



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.178, DE 05 DE JULHO DE 2.012.

(Disciplina, nos termos do artigo 5º da Lei 3.100, de 27 de outubro de 2011, a especificação a especialidade e a finalidade a ser dada pelo particular adquirente do imóvel público desafetado integrante da operação urbanística que menciona e dá outras providências).

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 5º da Lei 3.100, de 27 de outubro de 2.011, o bem patrimonial disponível público do município constituído de um terreno sem benfeitorias, localizado na Área que tem o perímetro de 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-18-17-14-1, com área de 63.268,97 metros quadrados, tendo seu início no ponto 1; deste segue com azimute $33^{\circ}11'50''$ e distância de 172,335 metros até o ponto 2; confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a FATEC/ETEC; deste segue com azimute $108^{\circ}04'01''$ e distância de 101,289 metros até o ponto 3; deste segue azimute de $82^{\circ}25'02''$ e distância de 91,800 metros até o ponto 4; deste segue com azimute de $76^{\circ}54'45''$ e distância de 29,035 metros até o ponto 5; deste segue com azimute de $79^{\circ}40'08''$ e distância de 36,608 metros até o ponto 6; deste segue com azimute de $81^{\circ}04'02''$ e distância de 77,446 metros até o ponto 7; confrontando do ponto 2 ao ponto 7 com o Parque do DAEE/SP; deste segue com azimute de $158^{\circ}25'38''$ e distância de 108,806 metros até o ponto 8; deste segue em curva com distância de 82,300 metros até o ponto 9; deste segue com azimute de $181^{\circ}10'48''$ e distância de 30,539 metros até o ponto 10; confrontando do ponto 7 ao ponto 10 com a Avenida Francisco Pignatari; deste segue em curva com distância de 35,092 metros até o ponto 11; na confluência da Avenida Francisco Pignatari com a Rua Desembargador José Guilherme Villela; deste segue com azimute de $299^{\circ}27'07''$ e distância de 272,426 metros até o ponto 18; confrontando do ponto 11 ao ponto 18



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

229°27'57" e distância de 159,275 metros até o ponto 17, confrontando do ponto 10 ao ponto 17 com a Faculdade Nossa Cidade; deste segue com azimute 307°27'46" e distância de 33,472 metros até o ponto 14; deste segue com azimute de 304°54'15" e distância de 81,695 metros até o ponto inicial 1; confrontando do ponto 17 ao ponto 1 com a Avenida Francisco Pignatari; perfazendo assim o perímetro de 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-18-17-14-1 com área de 63.268,97 metros quadrados, quando da sua alienação deverá ser obrigatoriamente destinado à implantação de Empreendimento Comercial Misto com no mínimo 15.000 metros quadrados de área construída.

Artigo 2º - A alienação do imóvel citado no artigo anterior, conforme permite § 6º do artigo 6º da Lei 3.100, de 27 de outubro de 2011, será realizada com encargos para o adquirente que envolve a manutenção, conservação, iluminação, sinalização, vigilância patrimonial, segurança e demais ações de gestão da passarela de que trata o § 3º do artigo 1º da referida lei.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 05 de julho de 2.012.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos